



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PE

Adm.: José Correia de Oliveira

LEI Nº632/85.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art.1º-Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de CR\$-196.000.000,00(Cento e noventa e seis milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

- 1.1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA.
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.1.1 - PESSOAL.....CR\$- 8.000.000✓
- 3.1.3.1 - REMUN.SERVIÇOS PESSOAIS.....CR\$- 1.000.000✓
- 3.1.3.2 - OUTROS SERV.E ENCARGOS.....CR\$- 1.000.000✓
- 2.1.2 - ASSESSORIA JURIDICA
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.1.1 - PESSOAL.....CR\$- 500.000✓
- 2.2.2 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.1.1 - PESSOAL.....CR\$- 10.000.000✓
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$- 2.000.000✓
- 3.1.3.2 - OUTROS SERV.E ENCARGOS.....CR\$- 20.000.000✓
- 2.3.3 - SETOR DE RENDAS.....CR\$-
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.1.1 - PESSOAL.....CR\$- 2.500.000✓
- 2.4.1 - SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$- 6.000.000✓
- 2.5.1 - SETOR DE SAUDE
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.1.1 - PESSOAL.....CR\$- 9.000.000✓
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$- 51.000.000✓
- 3.1.3.2 - OUTR.SERV.E ENCARGOS.....CR\$- 6.000.000✓
- 2.5.2 - SETOR DO BEM ESTAR SOCIAL
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

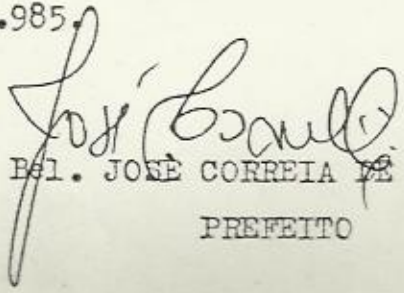
Adm.: José Correia de Oliveira

3.2.5.1 - INATIVOS.....	CR\$- 4.000.000	✓
3.2.5.3 - SALARIO FAMILIA.....	CR\$- 4.000.000	✓
2.6.1 - <u>SETOR DE OBRAS</u>		
3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$- 6.000.000	✓
3.1.3.2 - OUTR.SERV.E ENCARGOS.....	CR\$- 2.000.000	✓
4.1.2.0 - EQUIP.MATERIAIS PERMANENTES/	CR\$-32.000.000	✓
2.6.2 - <u>SETOR RODOVIARIO</u>		
3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO....	CR\$-19.000.000	✓
3.1.3.2 - OUTR.SERV.E ENCARGOS.....	CR\$- 12.000.000	✓
SOMA.....	CR\$-196.000.000	

Art.2º - Os recursos necessarios ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado até esta data, 13 de setembro de 1985.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Municipio da Glória do Goitá em 16 de setembro de 1.985.

a )  JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA

PREFEITO